



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
JUIZ DAS GARANTIAS – VARA REGIONAL DAS GARANTIAS – 1ª
RAJ - CAPITAL

Fone: [REDACTED] – E-mail: [REDACTED]
 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO EM BREVE RELATÓRIO

MARCIA VIRGINIA MURBACH COUTO, Escrivão Judicial I da Vara Regional das Garantias - 1ª RAJ - Capital, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal da pessoa interessada, que pesquisando dados no sistema informatizado, dele verificou constar a distribuição de uma **Representação Criminal/Notícia de Crime**, em que figura como Requerido **ZOE MARIA FERNÁNDEZ MARTÍNEZ**, com endereço à Naoinformado, CEP 00000-000,

Número: **1557878-76.2025.8.26.0050 - DIPO 3 - Seção 3.1.2**

Data da Distribuição: **25/08/2025**

Documento de Origem: **Tipo de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> - Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**

Data do Delito: **25/08/2025**

Delito: **Representação Criminal/Notícia de Crime - Calúnia**

Situação processual: **Feito arquivado . Determinado o Arquivamento - 29/10/2025 15:35:03 - 2. Não verificada patente ilegalidade ou teratologia no ato, não tendo havido requerimento da vítima para submissão do arquivamento ao Procurador-Geral de Justiça no prazo legal, na forma prevista no artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, ARQUIVEM-SE os autos do inquérito policial, ressalvado o disposto no artigo 18 do mesmo estatuto, em caso de superveniência de novas provas. Façam-se as devidas anotações. Comunique-se ao IIRGD.. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 17 de julho de 2026.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**